



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 375/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DO
OUTRO, STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA.

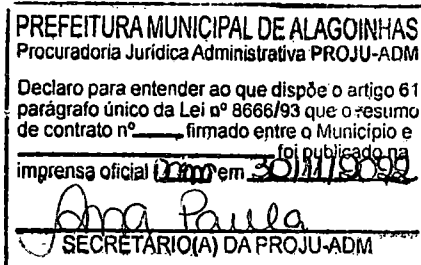
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado e a STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.984.738/0001-54, Situada na AV Jose Luis Dos Santos, S/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.007-334, neste ato representado pelo Sr. SILVIO TEIXEIRA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.193.195-68 e portador do RG sob o n.º 02.706.452-25 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2022, contido do processo administrativo nº 1600/2022 e processo administrativo nº 12123/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E FORNECIMENTO DE INSUMOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE 01						
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com funções de impressão, cópia, digitalização; Velocidade mínima de 60 ppm em A4 e 30 ppm em A3; Processador com no mínimo 1,2 GHz; Memória padrão	UND	1	Kyocera TASKalfa 6004i + DP-7150 + HD-15	R\$ 3.083,25	R\$ 3.083,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	mínima de 04 GB; HD mínimo de 320 GB; Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; Painel colorido sensível ao toque de no mínimo 09 polegadas; Alimentador de documentos com capacidade mínima para 140 folhas com digitalização dupla em passagem única; Duplex Automático para cópia e impressão; Interface USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX e mínimo de 01 host USB; Capacidade padrão mínima de 1.150 folhas para papéis de A5 até A3; Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 55 a 290 g/m²; Seleção de quantidade de cópias de 1 a 9.999; Redução / ampliação de 25% a 400%; Digitalização com velocidade mínima de 80 ipm em modo simplex; Digitalização em P&B e colorido; Digitalização em formatos: PDF, XPS, JPEG, TIFF; Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para USB, TWAIN/WIA; Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi; Contabilização de Trabalhos com no mínimo 1.000 códigos departamentais; Impressão segura ou confidencial; Retenção e armazenamento de trabalhos; Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows; Capacidade Operacional Mensal mínima de 250.000 páginas; FRANQUIA MENSAL DE 30.000 PÁGINAS SEM COBRANÇA DE EXCEDENTES.					
2	Impressora Multifuncional Monocromática de tecnologia laser com funções de cópia, impressão e digitalização; Velocidade de mínima de cópia e impressão de 45 ppm em A4; Processador com no mínimo 1,2 GHz; Memória padrão mínima de 01 GB; Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi; Painel colorido sensível ao toque de no mínimo 07 polegadas; Alimentador de documentos com capacidade mínima para 75 folhas com digitalização dupla em passagem única; Duplex Automático para cópia e impressão; Interface USB 2.0, host USB, Ethernet 10/100/1000 Base TX; Capacidade padrão mínima de 600 fls para papéis de A5 até Ofício; Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 75g/m² a 180 g/m²; Seleção de quantidade de cópias de 1 a 999; Redução / ampliação de 25% a 400%; Digitalização em P&B e colorido; Digitalização em formatos: PDF, XPS, JPEG, TIFF; Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para USB, TWAIN/WIA; Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi; Contabilização de Trabalhos com no mínimo 100 códigos departamentais; Impressão segura ou confidencial;	UND	10	KYOCERA ECOSYS M3145 idn	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	Retenção e armazenamento de trabalhos; Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows; Capacidade Operacional Mensal mínima de 150.000 páginas; FRANQUIA MENSAL DE 20.000 PÁGINAS SEM COBRANÇA DE EXCEDENTES.					
3	Impressora Multifuncional Monocromática de tecnologia laser com funções de cópia, impressão e digitalização; Velocidade de mínima de cópia e impressão de 42 ppm; Processador com no mínimo 800 MHz; Memória padrão mínima de 512 MB; Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi; Alimentador de documentos com capacidade para 50 fls com digitalização dupla em passagem única; Duplex Automático para cópia e impressão; Interface USB 2.0, host USB, Ethernet 10/100/1000 Base TX; Capacidade de padrão mínima de 350 fls para papéis de A5 até Ofício; Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 75 a 180 g/m²; Seleção de quantidade de cópias de 1 a 999; Redução / ampliação de 25% a 400%; Digitalização em P&B e colorido; Velocidade de digitalização de 40 ipm P&B e 23 ipm color; Digitalização em formatos: PDF, XPS, JPEG, TIFF Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para USB, TWAIN/WIA; Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi;; Contabilização de Trabalhos com no mínimo 100 códigos departamentais; Impressão segura ou confidencial; Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows; Capacidade Operacional Mensal mínima de 50.000 páginas; FRANQUIA MENSAL DE 7.000 PÁGINAS SEM COBRANÇA DE EXCEDENTES.	UND	74	KYOCERA ECOSYS M2040 dn/L	R\$ 540,00	R\$ 39.960,00
4	Impressora Monocromática de tecnologia laser; Velocidade mínima de 40 ppm; Processador de no mínimo 1,2 GHz; Memória padrão mínima de 256 MB; Duplex (frente e verso) automático; Conectividade USB 2.0, host USB e ETHERNET 10/100/1000; Capacidade de papel mínima de 350 folhas e saída de papel para 150 folhas; aceita papel com gramaturas mínimas de 75 a 180 g/m²; Resolução de 1.200 x 1.200 dpi; Capacidade operacional mensal para 80.000 páginas, FRANQUIA MENSAL DE 5.000 PÁGINAS SEM COBRANÇA DE EXCEDENTES.	UND	40	HP LASERJET PRO M404	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
5	Impressora Multifuncional Policromática de jato de tinta com funções de cópia, impressão, digitalização; Velocidade de mínima de 30 ipm P&B e 26 ipm Color; Resolução de impressão Preto (Melhor);	UND	6	BROTHER DCP T720DW	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00

UP



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	Até 1200 x 1200 dpi renderizados; Cor (Melhor): Até 6000 x 1440 dpi otimizados; Alimentador automático de documentos com capacidade para 20 fls; Duplex Automático; Ampliação e redução de 25 a 400%; Seleção de cópias múltiplas de 1 a 99; Digitalização para SMB, e-mail e OCR; Interface USB 2.0 e LAN sem fio; Capacidade padrão mínima de 150 fls; Compatibilidade com MAC OS e Windows; FRANQUIA MENSAL DE 2.000 PÁGINAS SEM COBRANÇA DE EXCEDENTES.					
6	Scanner de rede com digitalização duplex de passagem única; Velocidade de mínima de 30 ipm e 60 ipm duplex; Resolução ótica de 600 dpi; Resolução de saída variável de 50 a 600 dpi, com incremento de 01 dpi, e de 1.200 dpi; Alimentador automático de documentos ADF com capacidade mínima para 50 fls de 80 g/m²; Digitalização em modo duplex; Digitalização de papéis com tamanho de 52 x 74 mm até 216 x 355,6 mm; Digitalização de papel longo até 3.048 mm; Detecção automática de Alimentação Múltipla; Interface Ethernet 10BASE-T,100BASE-TX,1000BASE-T e USB; Capacidade operacional diária de no mínimo 4.500 folhas; Software de captura de documentos com processamento especializado em OCR, e conversão de documentos em PDF e Microsoft Office pesquisável; Funções de: Detecção automática de cor, Detecção automática de tamanho de página, Detecção de página em branco, Limpeza da imagem, Ênfase, Cor da saída (Nenhuma/ Vermelho/ Verde/ Azul/ Branco/ Saturação/ Personalizado), Divisão de imagem, Correção de Inclinação, Correção de borda, Redução de riscos verticais, Remoção do padrão de fundo, Espessura de caracteres, Aumento de caracteres, Extração de caracteres.	UND	2	FUJITSU ScanPartner SP1130N	R\$ 340,00	R\$ 680,00
VALOR MENSAL DO LOTE					R\$ 74.363,25	
VALOR ANUAL DO LOTE					R\$ 892.359,00	
LOTE 02						
1	Impressora de etiquetas; tipo: impressora de etiquetas por meio de transferência térmica e térmica direta; características mínimas obrigatórias: resolução de impressão superior a 200 dpi; velocidade de impressão igual ou superior a 102 mm p/s; memória RAM no mínimo 256 kbytes por padrão; interface de comunicação USB (com o respectivo cabo) e ethernet mínimo de (10/100); tensão de alimentação universal 90/265 vac; 48-63 hz; diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas; linguagem de programação epl 2 (eltron programming	UND	5	Dascom DL-210 c/ placa Ethernet	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	language 2); com ribbon de cera ou resina; compatibilidade com os padrões de código de barras unidimensionais e bi-dimensionais; compatibilidade com Windows 10 ou superior, Linux; fornecer manuais para instalação e configuração, drives e acessórios de todos os componentes instalados; unidade de fornecimento: unidade.					
2	Impressora térmica, não fiscal, com as seguintes características: conectividade por cabo usb (com cabo incluído); conexão para gaveta; resolução de impressão de 203 dpi; velocidade de impressão de 250 mm/s; largura do papel de 80 a 82,5 mm; diâmetro da bobina de 102 mm; com guilhotina; cor: preto.	UND	5	Dascom DT-230	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR MENSAL DO LOTE					R\$ 3.320,00	
VALOR ANUAL DO LOTE					R\$ 39.840,00	
VALOR GLOBAL DO PROCESSO					R\$ 932.199,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **046/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto



5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

autorizado;

- e) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- f) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE como também vedado qualquer subcontratação do objeto licitado;
- i) Instalar os equipamentos, objeto desta Ata, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE.
- j) As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- k) Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente à assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposições de todas as peças que se fizerem necessárias.
- l) Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE.
- m) Fornece todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.
- n) Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade.
- o) Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- p) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.
- q) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.
- r) Apresentar relação com endereços, telefones, e-mail, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
- s) Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos desta Ata sem custo adicional.
- t) Fornecer treinamento a empregados designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.
- u) Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

v) A equipe de suporte técnico da CONTRATANTE deverá receber treinamento quanto à operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela CONTRATANTE.

w) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 06 vezes no intervalo de 90 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- g) Proporcionar a **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- h) Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários.
- i) Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços.
- j) Efetuar os pagamentos devidos;
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.
- l) Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
- m) Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- n) Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos equipamentos;
- o) Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;
- p) Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;
- q) Utilizar os equipamentos corretamente;
- r) Conferir as características dos equipamentos instalados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O valor do presente contrato é de **R\$ 932.199,00 (Novecentos e trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2.Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1.O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA - DO DETALHAMENTO/LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 A empresa contratada, que prestará o serviço de impressão, fornecerá as impressoras, os suprimentos, e a manutenção das impressoras com reposição de peças. O custo do serviço será um valor fixo por equipamento.

6.2 Cada equipamento terá estabelecida sua franquia mensal média, contudo uma eventual ultrapassagem deste limite não poderá ser alvo de cobrança extra.

6.3 A contratação dos equipamentos será feita de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6.4 Os equipamentos serão instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE, em área urbana ou rural, sendo distribuídas de acordo com suas necessidades operacionais.

6.5 A contratada deverá ter profissional técnico residente na cidade de Alagoins/BA, ou em seu entorno não distante a mais de 60 (sessenta) quilômetros, com vistas ao cumprimento dos prazos de atendimento de chamada técnica e de resolução de problemas, tendo em vista que os serviços de impressão e cópias das unidades são diários e imprescindíveis ao funcionamento regular das atividades da CONTRATANTE.

6.6 O prazo para a instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento.

6.7 Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.8 A contratada deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito gerenciamento do serviço de impressão.

6.9 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

6.10 A contratada deverá manter 01 (um) cartucho de toner reserva por equipamento instalado de forma a impedir a interrupção dos serviços de impressão, e devendo efetuar a reposição deste tão logo seja avisado da sua utilização.

6.11 Os atendimentos técnicos deverão ser realizados por profissional vinculado a CONTRATADA, não sendo admitida a terceirização dos serviços, por empresas ou profissionais autônomos.

6.12 As solicitações de manutenção corretiva e as solicitações de insumos poderão ser realizadas por chamadas telefônicas, e-mail, aplicativo de mensagens ou sistema informatizado de call center, que deverá ser amplamente divulgado pela CONTRATADA, inclusive constando na etiqueta de identificação que, obrigatoriamente, deverá estar presente no equipamento.

6.13 O atendimento das chamadas técnicas para manutenções corretivas deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do envio da solicitação e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis.

6.14 O técnico terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 24 (vinte e quatro) horas, inclui-se o prazo de 04 (quatro) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE.

6.15 Da Manutenção Preventiva Dos Equipamentos:

6.15.A A CONTRATADA poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 02 dias úteis.

6.16 Da manutenção corretiva dos equipamentos:

6.16.A Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

6.16.A.1 For necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.

6.16.A.2 Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).

6.16.A.3 Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá instalar um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

6.17 Do fornecimento dos consumíveis:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.17.A O fornecimento de consumíveis deverá ocorrer antecipadamente aos seus termos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.

6.17.B O fornecedor deverá manter na sede da CONTRATANTE 01(um) toner reserva por equipamento instalado.

6.18 Do fornecimento de outros insumos, exceto papel, e de peças de substituição:

6.18.A A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhum equipamento pare de funcionar.

6.19 Da qualidade:

6.19.A As folhas impressas não devem apresentar falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2196	3.3.90.40	500.1002

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2.2.Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8.A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de novembro de 2022.

**LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 039427.125-08

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 018370675-70





EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 370/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MEDTEST DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 08.395.821/0001-86 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 043/2021 – Objeto: Aquisição de insumos e materiais para atender as necessidades do laboratório Municipal de Alagoinhas/Bahia Processos fracassados PE 048/2020 e 076/2020 – Valor total: R\$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos) – Data de Assinatura: 11/11/2022.

Contrato nº. 374/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** – CNPJ/MF n.º 24.380.578/0007-21 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 031/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do SAMU, HMMA e Atenção Básica – Valor total: R\$ 71.550,73 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) – Data de Assinatura: 10 /11/2022.

Contrato nº. 375/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA** – CNPJ/MF n.º 05.984.738/0001-54 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 046/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e fornecimento de insumos, da secretaria de saúde do Município de Alagoinhas/Ba – Valor total: R\$ 932.199,00 (novecentos e trinta e dois mil cento e noventa e nove reais) – Data de Assinatura: 02/11/2022.